

Chamada Pública CP403/2025 – Manutenção Geral Corretiva e Preventiva do Gerador - Teatro Sérgio Cardoso

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre os dias **06 e 13 de agosto de 2025**, receberá propostas para contratação de empresa especializada em **Manutenção Geral Corretiva e Preventiva do Gerador do Teatro Sergio Cardoso**, localizado na Bela Vista, em São Paulo.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **Manutenção Geral Corretiva e Preventiva do Gerador no Teatro Sergio Cardoso**, localizado na Bela Vista em São Paulo, conforme abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar proposta com preço unitário e valor total com a indicação de valores expressos em reais, para atendimento das seguintes especificações:

Manutenção Gerador - Stemac (Grupos Geradores)

Marca: Stemac (Grupos Geradores)

Nº Stemac: ST0750011014

Nº Motor: B1232A

Nº Gerador: 1021248451

2.2. A prestação de serviço deve atender todos os itens aqui descritos e seguir todas as referências e especificações técnicas conforme detalhado nos itens de 2.3 a 2.4, incluídas eventuais certificações e anotações de responsabilidade técnica (ARTs) exigíveis nos termos da legislação aplicável.

2.3. Na proposta deverá estar incluso todo material, mão de obra, EPIs, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para execução do serviço indicado no objeto desta chamada.

2.4. ESCOPO DO SERVIÇO:

- Manutenção Geral Corretiva e Preventiva com Fornecimento de Peças e Insumos, que se concretizará com a execução dos serviços de manutenção técnica que proporcione o pleno e adequado funcionamento de todos os elementos do conjunto da subestação e do Gerador, incluindo a USCA, instalados no Teatro Sergio Cardoso.

Revisão Geral Motor-Gerador

Limpeza geral:

- Limpeza de todos os contatos elétricos;
- Medição de tensão e corrente nas três fases;
- Observação do monitoramento da rede pelo Quadro de Transferência Automática (QTA) e devolução da carga para concessionária.
- Reaperto geral dos painéis de comando;
- Reaperto dos cabos e terminais do motor;
- Revisão geral e limpeza do sistema de arrefecimento;

- Revisão das juntas das tampas das válvulas;
- **Substituição do Filtro de Diesel/Óleo**
(01 - Filtro CH10929 / CH10930 / CH10931 / CH11396 / FH 1000), marca: Fletguard ou Perkins.;
- **Substituição do Óleo Lubrificante**
(60 - litros de Óleo Lubrificante 15w40 CII);
- **Substituição da água do sistema de arrefecimento com adição de anticorrosivo**
(01- tambor água desmineralizada);
- **Substituição do Aditivo do Radiador**
(01 - Aditivo Radiador 5 litros Marca Fletguard).
- **Substituição das 2 baterias de partida do grupo motor-gerador, de 12V/150Ah, selada e livre de manutenção, marca MOURA ou similar;**
- Teste do carregador de baterias;
- Teste de pré-aquecimento do motor;
- Teste do sistema manual;
- Teste em vazio;
- Verificação de ruídos anormais e reparo de possíveis vazamentos;
- Verificação de funcionamento dos instrumentos do gerador;
- Verificação da queda de frequência ao assumir a carga;

- A CONTRATADA interessada em concorrer ao objeto deste termo deve computar, para fins de oferecimento da proposta, após análise e vistoria no local, os valores inerentes aos insumos (tais como filtros, óleos lubrificantes, líquido de arrefecimento, porcas, parafusos, arruelas, entre outros, inclusive os elencados abaixo, além de todas as peças necessárias (baterias, correias, bicos de injeção, filtros, óleos do motor etc.) especificando (com a descrição da peça, código, marca/fabricante) cada uma das peças na proposta e indicando o seu respectivo valor unitário. Assim, o valor a ser ofertado na proposta deverá, necessariamente, contemplar todos os serviços, peças/insumos que deverão ser realizados/substituídos para colocar em pleno e adequado funcionamento todos os elementos componentes da subestação e do grupo gerador, incluindo a USCA.

3. LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

- 3.1. **Previsão para execução do serviço:** 26/09/2025.
- 3.2. **Prazo de conclusão do serviço:** Informar o prazo para conclusão após o início da prestação de serviço.
- 3.3. O responsável pela manutenção do Teatro Sérgio Cardoso entrará em contato para agendar a data e horário.
- 3.4. **Local da Prestação de Serviço:** Teatro Sérgio Cardoso - Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista – SP – Teatro Sérgio Cardoso.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilizar equipe em quantidade necessária para a prestação dos serviços.

- e) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- g) Enviar para o Fiscal do Contrato a relação com o nome e o RG de toda a equipe de colaboradores mobilizada para a prestação do serviço;
- h) Apresentar ART válida para prestação dos serviços;
- i) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- j) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- k) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- l) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto à substituição de pessoas não qualificadas ou considerados inadequadas para a prestação dos serviços;
- m) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- n) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
- o) Deverá realizar a prestação de serviço inclusive aos sábados, domingos e feriados, em horário diurno e noturno, se for necessário para conclusão da prestação de serviço.
- p) É obrigatória a emissão apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.

- 4.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 4.2. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.
- 4.3. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 4.4. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 4.5. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
- 4.6. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;
- 4.7. A contratada deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à contratante, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços. A Contratante não se responsabilizará por danos resultantes de técnicas de limpeza inadequadas ou imprudentes empregadas por terceiros.

5. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC). Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações da APAA.
- d) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
- e) A contratada deverá cumprir todas as exigências municipais, estaduais e federais aplicáveis, para proteção dos usuários do edifício, dos funcionários da contratada e do meio ambiente; não deverão ser empregados processos ou materiais que possam trazer mais riscos para a saúde dos ocupantes dos locais; a descontaminação dos equipamentos utilizados e a remoção da sujeira recolhida durante a limpeza devem seguir todas as exigências aplicáveis.

6. PRAZO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo terá início na assinatura do contrato e encerramento ao término da prestação do serviço, acordado entre as partes.

7. PREÇOS UNITÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços unitários e valor total, expressos em moeda nacional, incluindo todos os itens necessários para execução da prestação de serviço, tais como, materiais, produtos de limpeza, máquinas, equipamentos, acessórios e toda a mão de obra envolvida, PI(s), emissão de certificados e ARTs, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, compreendendo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- 7.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.3. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

7.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão remunerados ao término da prestação, mediante contrato assinado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação de nota fiscal válida — com CNAE compatível com a contratação — e da entrega do relatório gerencial com a descrição dos serviços prestados. Ambos deverão ser aprovados pelo fiscal da contratação, respeitando o período contábil da APAA.

8. DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com valores, prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no **item 9**, exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“ Chamada Pública CP403/2025 – Manutenção Geral Corretiva e Preventiva do Gerador - Teatro Sérgio Cardoso.”**

- a) **Anexo Modelo Planilha Orçamentária**, a proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipe, materiais, equipamentos e acessórios.
- b) **Deverá ser indicada na proposta qual o meio para pagamento: nota fiscal e/ou fatura, sempre indicando qual percentual será para serviço e qual percentual será para material /equipamento.**
- c) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

9. HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;

9.2. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

9.3. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

9.4. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

9.5. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

9.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de currículos, portfólios e/ou sites.
- b) É importante ressaltar que somente serão aceitas empresas com capacidade para realizar o conjunto das ações citadas acima, demonstrando experiência na prestação de todos os serviços que integram o objeto desta Chamada.
- c) Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) em plena validade, que habilite a empresa na área/disciplina de elétrica ou de mecânica

- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

10. VISTORIA TÉCNICA

a) As empresas interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes devidamente habilitados, deverão efetuar vistoria obrigatória nas instalações da APAA, até o **dia 13/08**, nos endereços constantes no Item 1.1 e tomar conhecimento das condições para execução dos serviços, devendo apresentar juntamente com a proposta uma declaração de vistoria para cada local, conforme o modelo do **"ANEXO I Termo de Vistoria"**, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

b) As vistorias deverão ser realizadas previamente à apresentação da proposta e, para tanto, a PROPONENTE deverá AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis, na pelos telefones nº (11) 3882.8080 ramal 128, (11) 91402 -8873 com Natália e /ou (11) 94330 - 7731 com Diego Rocha, no horário das 09 às 17 horas.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

11.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

12. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor preço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

- 13.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 13.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 13.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 13.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 13.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 13.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Aprovar em até 05 (cinco) dias úteis o relatório dos serviços prestados apresentada pela CONTRATADA.
- 14.2. Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 14.3. Cabe ao fiscal do contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 14.4. A contratada deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à contratante, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços. Não se responsabilizará por danos resultantes de técnicas de limpeza inadequadas ou imprudentes empregadas por terceiros.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 15.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 15.3. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.

- 15.4. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.